

Recebido  
e inclua em pauta.  
Em 01/09/2009  
Valter Araújo  
Secretário

## PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



Nº 501/09



PROJETO DE LEI

AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO - PTB

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação do sistema de captação e uso da água de chuva em prédios públicos novos.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública, no âmbito do Estado de Rondônia, fica obrigada a implantar sistema de captação e uso da água da chuva nos prédios públicos a serem construídos a partir da entrada em vigor desta norma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, são considerados como públicos os prédios construídos, total ou parcialmente, com verbas públicas, federal, estadual ou municipal, ou aqueles definitivamente destinados, por doação, desapropriação ou confisco, para este fim a partir da data fixada no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência,

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valter Araújo  
Deputado Estadual - PTB

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo maior a preservação ambiental do nosso Planeta, bem como prima por um desenvolvimento sustentável de nossa região através da obrigatoriedade da implantação de um sistema de captação e uso da água da chuva.

**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

PROTOCOLO	Nº _____
PROJETO DE LEI	

**AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO - PTB**

A água da chuva que cai em nossos telhados, geralmente, passa despercebida e vai embora pelas canaletas das casas, prédios e fábricas, seguindo para galerias pluviais ou pelo próprio asfalto em direção aos córregos urbanos e rios.

Para a conservação de água existem medidas convencionais e medidas não convencionais. O sistema de aproveitamento de água da chuva para consumo não potável é uma medida não convencional.

Atualmente o aproveitamento de água da chuva é praticado em países como Estados Unidos, Alemanha, Japão, entre outros. No Brasil, o sistema é utilizado em algumas cidades do Nordeste como fonte de suprimento de água.

A viabilidade do uso de água da chuva é caracterizada pela diminuição na demanda de água fornecida pelas companhias de saneamento, tendo como consequência a diminuição dos custos com água potável e a redução do risco de enchentes em caso de chuvas fortes.

Segundo o engenheiro agrônomo, Gilmar da Silva, professor e pesquisador na Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual de Campinas (FEC / Unicamp)<sup>1</sup>, através de uma pesquisa sobre aproveitamento da água da chuva, finalizada recentemente, defende que mais do que o uso racional, o uso inteligente da água parece ser uma das melhores saídas para o combate a escassez do recurso no Planeta.

O estudo foi realizado na fábrica de mancais de deslizamento Grafimec, localizada no município de Araras (SP) e na Escola Estadual Dom Idílio José Soares de Limeira (SP).

Os resultados concluíram que o aproveitamento da água da chuva proporcionou para ambas, uma economia considerável na conta de água, ao utilizarem a água armazenada proveniente das suas cisternas. “A economia anual da conta de água da escola foi de R\$559, 00, enquanto que na fábrica a economia foi de R\$2.320,00. A captação foi feita de modo que toda a água da chuva que passava pelo telhado tinha como destino a cisterna. As cisternas da fábrica e da escola tinham capacidade de armazenar respectivamente 90 m<sup>3</sup> e 10 m<sup>3</sup>, ou seja, 90.000 litros e 10.000 litros. No caso da fábrica, essa água armazenada na cisterna retornava para as dependências da fábrica para descargas de vasos sanitários, lavagens de pisos e irrigação de plantas. Já no caso da escola apenas para descarga de um vaso sanitário”, constatou Gilmar. Em ambos os casos a água de chuva não sofreu nenhum tipo de tratamento.

Assim, a água armazenada deverá ser utilizada somente para consumo não potável, como em bacias sanitárias, em torneiras de jardim, para lavagem de veículos e para lavagem de roupas.

<sup>1</sup> Disponível em <http://www.agssolve.com.br/noticia.php?cod=1284> - acesso em 31.03.2009.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI



AUTOR DEPUTADO VALTER ARAÚJO - PTB

Todavia, o mesmo pesquisador sustenta que a viabilidade do sistema depende basicamente de três fatores: precipitação, área de coleta e demanda. O reservatório de água da chuva, por ser o componente mais dispendioso do sistema, deve ser projetado de acordo com as necessidades do usuário e com a disponibilidade pluviométrica local para dimensioná-lo corretamente, sem inviabilizar economicamente o sistema.

Isto posto, estas são as razões que justificam o interesse público pela aprovação da norma, por isso contamos com os votos de nossos pares.